



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social na pessoa de sua Secretária, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Rua São Francisco de Assis, nº 72, bairro Centro, Zona urbana, edificado com 01 (um) prédio em alvenaria térreo, construído para moradia unifamiliar, medindo 10,00 (dez) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros de comprimento, formato regular, totalizando uma área de 400,00 m², é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a declaração da escolha do imóvel este ocorreu em razão de que o imóvel em questão é o mais aceitável pelos padrões desta secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro Roberto Medeiros incluso neste pedido.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta a escolha do imóvel para alugar.

Monte Alegre- PA, 26 de junho de 2018.

Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL